



BOLETIM DA PLENÁRIA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO CONCURSADOS

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 • às 8h30 e às 14h • EJA: 17/05 às 19h

Informes

1. Reunião SMED
 - 1.1. Protocolação do Extraclasse
 - 1.2. Materialidade nas escolas (oral)
2. Plebiscito (oral)
3. Calendário de lutas

Formação

4. Mudanças no Estatuto do Servidor Público, para inclusão da caracterização do Assédio Moral

1. REUNIÃO COM A SMED

Sind-REDE/BH e SMED discutem pautas cruciais para a educação municipal de Belo Horizonte

Reunião abordou pauta dos AAEs, Educação Infantil, Terceirizados e inclusão de estudantes com deficiência nas escolas.

Na última quarta-feira (08/05) a diretoria colegiada do Sind-REDE/BH fez uma nova reunião com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), o espaço foi marcado por debates e alinhamentos de interesse da categoria em busca de soluções e entendimentos para a Rede Municipal de Educação. O novo secretário municipal de Educação, Bruno Barral, apareceu rapidamente, mas não participou efetivamente da reunião, ficando a cargo da secretária adjunta, Fernanda Neves e dos gestores da Smed representarem a Prefeitura. Pelo Sind-REDE/BH, participaram os diretores Carol Pasqualini, Neide Resende, Diana de Cassia, Wanderson Rocha, Thiago Ribeiro e Luiz Bittencourt.

Assistentes Administrativos Educacionais (AAEs):

Férias Prêmio: Seguindo a deliberação da última plenária dos AAEs, o Sindicato solicitou à SMED a retomada da discussão sobre as Férias Prêmio para AAEs e uma solução para os trabalhadores que estão em cargos comissionados e não podem solicitar o seu gozo.

Segundo Fernanda Neves, sobre a venda das férias prêmio a prefeitura não vai fazer modificação nesta gestão. Em relação aos comissionados ocupados por AAEs, esse não é um problema só da educação, por isso a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SMPOG), está estudando esta situação. A secretária adjunta ficou de conversar com a subsecretária de recursos humanos, Helen Elenimar, para que o setor de RH apresente uma posição sobre a demanda apresentada pela diretoria do Sind-REDE/BH.

Projeto de Lei do Gestor Administrativo e Financeiro Escolar: ficou definido que sua pauta na Câmara Municipal só deve ocorrer no próximo ano, mas as certificações para interessados serão iniciadas após a convocação dos aprovados no último concurso de AAEs. A Diretoria será comunicada de como se dará esse processo de certificação.

O projeto teve sua tramitação suspensa na Câmara no fim de março e foi devolvido ao executivo, devido a falta de clareza sobre a criação de novos cargos comissionados na educação municipal.

Extraclasse na Educação Infantil:

A SMED estabeleceu que o assunto está encerrado para este ano, rejeitando espaço para diálogo sobre a questão. A diretoria do Sind-REDE/BH tem insistido na necessidade de autonomia na escolha sobre o cumprimento do horário de extraclasse na Educação Infantil, assim como acontece no Ensino Fundamental, reforçando a importância da gestão democrática nas escolas, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

E repudia veementemente a postura da SMED em não debater o tema.

Demissões na MGS:

O Sind-REDE/BH apresentou a necessidade de prorrogar mais uma vez o prazo para a demissão de terceirizados não aprovados no processo seletivo. A SMED concordou agir conjuntamente com o Sindicato, na busca de uma solução judicialmente, envolvendo o Ministério Público do Trabalho, para garantir mais tempo aos trabalhadores.

Quadro das Escolas:

O Sindicato apresentou preocupação em relação a recomposição do quadro das escolas, levantando a questão da restrição de contratação de Dobras em período eleitoral ter sido considerada uma “conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais” em períodos anteriores. A SMED garantiu que não haverá problemas quanto a isso, pois não há restrições na atual legislação eleitoral.

Eles também afirmaram que, além dos concursos que vão ser homologados por agora, continuam em vigência os concursos de matemática, educação física, geografia e inglês e que esses trabalhadores vão ser chamados para recompor o quadro.

Inclusão de Estudantes com Deficiência:

O Sind-REDE/BH reivindicou a redução do número de crianças por auxiliar de apoio ao educando (que hoje está entre 3 e 5 crianças) e que não sejam utilizados monitores do Programa Escola Integrada para essa função. Será marcada uma reunião, ainda esse mês, com os setores responsáveis da MGS e da SMED, para discutir a questão em detalhes, visando resolver as demandas da categoria.

O Sind-REDE/BH defende a necessidade do diálogo constante entre o poder público e o Sindicato, enfatizando a necessidade de cooperação para que sejam criadas soluções efetivas para os desafios enfrentados.

1.1 Protocolação do Extraclasse

Mobilização da Educação Infantil pela Revogação da Portaria 349/2023

Em junho, o Sind-REDE/BH realizará um ato para protocolar o Abaixo-assinado pela revogação da portaria 349/2023 que determina o extraclasse exclusivo na escola para a Educação Infantil. Ele será por representação, em um único turno. A ação foi deliberada na Plenária Específica dos trabalhadores da Educação Infantil, realizada no dia 23/04, como um desdobramento da votação da assembleia geral dos trabalhadores concursados do dia 06/02 e das discussões da Plenária Ampliada da Educação Infantil do dia 20/03.

Esclarecemos que o ato não acontecerá em um dia de paralisação, pois essa demanda fazia parte da pauta de negociação e, por isso, não pode ser tema de greve ou paralisação esse ano.

Precisamos encaminhar hoje, nesta plenária, qual será a data e o turno em que realizaremos essa ação.

Calendário de atividades

Confira as próximas atividades e reuniões agendadas:

22/05 - Ato Nacional em Brasília em defesa da Educação Pública

Caravana do Sind-REDE/BH:

- **Saída:** 21/05/2024 (local e horário a definir)
- **Retorno:** 22/05/2024

18 DE MAIO - Dia da Luta Antimanicomial

Do Rio ao Mar: Somos os povos que navegam em confluências contra os genocídios para a justiça triunfar!

17/05 - Desfile (sexta-feira)

Concentração: Praça da Liberdade | às 13h30

Saída: 15h

Trajetos: Praça da Liberdade, Av. João Pinheiro, Av. Afonso Pena e finaliza na Praça Sete.

Formação:

LEI Nº 11.676, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Edição: 6976 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 02/04/2024 - GP - Gabinete do Prefeito

Altera a Lei nº 7.169/96, que “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 5º do art. 189 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda esse artigo acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 189 - [...]

§ 5º - Considera-se assédio moral a violação da dignidade ou da integridade psíquica ou física da pessoa por meio das seguintes condutas abusivas:

I - desqualificar reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitar limitação individual de agente público decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, orientação sexual ou convicção política ou filosófica;

IV - atribuir frequentemente ao agente público função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - subestimar publicamente as aptidões e as competências de agente público;

VII - manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

VIII - apresentar como suas ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de autoria comprovada de outro agente público;

IX - valer-se de cargo ou função para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei.

[...]

§ 8º - A autoridade julgadora poderá decidir motivadamente pela aplicação de penalidade menos gravosa em decorrência da ponderação dos critérios dispostos no art. 188-A desta lei.”.

Art. 2º - O § 3º do art. 196 da Lei nº 7.169/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196 - [...]

§ 3º - O acordo substitutivo de que trata o caput deste artigo não será cabível quando a conduta apurada se enquadrar nos incisos I, II, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do art. 189 desta lei.”.

Art. 3º - A Lei nº 7.169/96 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 269-A.

“Art. 269-A - São consideradas colaboradoras eventuais as pessoas que, não possuindo vínculo funcional ou contratual com o Poder Executivo, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração não remunerada em caráter transitório ou eventual à administração pública, sendo permitido o pagamento de diária na forma do regulamento.”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

ANOTAÇÕES



Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte

sindrede.org.br | Av. Amazonas, 491, 10º andar - Centro - Belo Horizonte / MG